



Centro Universitário Santo Agostinho

revista fsa

www4.fsnet.com.br/revista

Rev. FSA, Teresina, v. 21, n. 11, art. 11, p. 207-225, nov. 2024

ISSN Impresso: 1806-6356 ISSN Eletrônico: 2317-2983

<http://dx.doi.org/10.12819/2024.21.11.11>



Representações Sociais do Empreendedorismo Social Feminino: O Caso do Estado do Piauí

Social Representations of Female Social Entrepreneurship: The Case of the State of Piauí

Bruno Galisa de Oliveira

Mestrado profissional em andamento em Gestão Pública pela Universidade Federal do Piauí

bruno.galisa@gmail.com

Kaíque Barbosa de Moura

Mestrado profissional em Gestão Pública pela Universidade Federal do Piauí

Professor do Instituto de Ensino Superior (ICEV)

eng.kaiquemoura@gmail.com

João Carlos Hipólito Bernardes do Nascimento

Doutor em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Rio de Janeiro

Professor Adjunto da Universidade Federal do Piauí

jchbn1@gmail.com

Fabiana Pinto de Almeida Bizarria

Pós-Doutorado em Administração pela Universidade Estadual do Ceará

Doutorado em Administração de Empresas pela Universidade de Fortaleza

fabiana.almeida@ufpi.edu.br

Endereço: Bruno Galisa de Oliveira

Universidade Federal do Piauí, Avenida Universitária - lado ímpar, Ininga, 64049550 - Teresina, PI – Brasil.

Endereço: Kaíque Barbosa de Moura

Universidade Federal do Piauí, Avenida Universitária - lado ímpar, Ininga, 64049550 - Teresina, PI – Brasil.

Endereço: João Carlos Hipólito Bernardes do Nascimento

Universidade Federal do Piauí, Amílcar Ferreira Sobral. BR 343, km 3,5, Meladão, 64800000 - Floriano, PI – Brasil.

Endereço: Fabiana Pinto de Almeida Bizarria

Universidade Federal do Piauí, Avenida Universitária - lado ímpar, Ininga, 64049550 - Teresina, PI – Brasil.

Editor-Chefe: Dr. Tonny Kerley de Alencar Rodrigues

Artigo recebido em 14/05/2024. Última versão recebida em 27/05/2024. Aprovado em 28/05/2024.

Avaliado pelo sistema Triple Review: a) Desk Review pelo Editor-Chefe; e b) Double Blind Review (avaliação cega por dois avaliadores da área).

Revisão: Gramatical, Normativa e de Formatação

Agência de Fomentos: "Estudo desenvolvido com apoio do Edital N° 05-2022 Processo n° 00110.000252/2022-13 Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Senso– PAPG - Bolsas de Doutorado e Mestrado"



RESUMO

Este estudo aborda o empreendedorismo feminino social à luz da teoria das representações sociais de Serge Moscovici, destacando como as normas e políticas públicas no estado do Piauí refletem e moldam as percepções sobre as mulheres empreendedoras. Utilizando uma abordagem qualitativa e documental, foram analisadas leis e projetos de lei acessados através do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL). Os resultados indicam que as representações sociais de desigualdade de gênero e violência de gênero influenciam negativamente a atividade empreendedora das mulheres, mas as políticas públicas visam fomentar a autonomia financeira e a capacitação, promovendo a emancipação feminina. A pesquisa revela que tais representações funcionam normativamente, ao influenciar a criação de leis, e prescritivamente, ao moldar crenças e comportamentos sociais. Sugerem-se futuras pesquisas qualitativas e quantitativas para avaliar os impactos práticos dessas normas no empreendedorismo feminino no Piauí.

Palavras-chave: Empreendedorismo Social Feminino. Piauí. Representações Sociais.

ABSTRACT

This study addresses and analyzes female social entrepreneurship in light of Serge Moscovici's theory of social representations, highlighting how norms and public policies in the state of Piauí reflect and shape perceptions about women entrepreneurs. Using a qualitative and documentary approach, laws and bills accessed through the Legislative Process Support System (SAPL) were verified. The results indicate that social representations of gender inequality and gender violence influence the qualities of women's entrepreneurial activity, but public policies aim to foster financial autonomy and training, promoting female emancipation. The research reveals that such representations function normatively, by influencing the creation of laws, and prescriptively, by shaping social articulations and behaviors. Future qualitative and quantitative research is suggested to evaluate the practical impacts of these standards on female entrepreneurship in Piauí.

Keywords: Female Social Entrepreneurship. Piauí. Social Representations.

1 INTRODUÇÃO

O empreendedorismo é um tema que provoca debates a partir de diversas abordagens teórico-metodológicas, dada sua importância no contexto do capitalismo globalizado, onde a busca incessante pela introdução de novas práticas e tecnologias nos mercados é uma constante (BERTOLAMI *et al.*, 2018). O empreendedorismo pode ser abordado por inúmeras perspectivas, incluindo as comportamentais, econômicas, processuais, organizacionais, entre outras, destacando assim a complexidade do conceito (BORGES; ENOQUE, 2020).

A mulher tem desempenhado um papel significativo nos processos de transformação histórica, socioeconômica, científica e cultural ao longo da dinâmica histórica da sociedade. Contudo, é importante assinalar que o reconhecimento de seu papel e protagonismo nem sempre ocorreu de forma explícita (RODRIGUES *et al.*, 2021).

A presença feminina no cenário empresarial tem experimentado um aumento significativo nas últimas décadas, especialmente em nações em desenvolvimento e desenvolvidas (ASSUNÇÃO; ANJOS, 2018). As mulheres têm se envolvido cada vez mais na produção de bens e serviços de valor econômico, buscando independência, flexibilidade e liberdade financeira, muitas vezes, por meio de atividades empreendedoras (MORALES-URRUTIA, 2023). O esforço pela emancipação feminina no âmbito profissional não se dá de forma neutra, mas sim em um contexto antagônico, marcado pelo patriarcado. Isso suscita discussões acerca das disparidades entre os papéis masculino e feminino na gestão e no empreendedorismo (RODRIGUES *et al.*, 2021).

Para Jonathan e Silva (2007), o empreendedorismo feminino é articulado pela junção dos elementos família, trabalho e pessoa, que exercem impacto significativo sobre o ofício, ora estimulando pela maior flexibilidade da atividade empreendedora, ora anulando-a em razão dos desafios estruturais.

Sendo assim, pode-se entender que a configuração das mulheres no empreendedorismo, resultante dos sentidos subjetivos, não configura uma organização subjetiva universal e padronizada (MORALES-URRUTIA, 2023), tendo em vista que o sentido subjetivo da atividade empreendedora varia individualmente em cada mulher. Cada trajetória confere um caráter inteiramente singular à atividade que desenvolvem. Cada empreendedora, para Ferreira e Nogueira (2013), pode ser considerada uma síntese

complexa na qual a universalidade se manifesta social e historicamente por meio da atividade empreendedora que, por sua vez, é uma atividade social que se manifesta em representações.

O empreendedorismo feminino social e a teoria de representações sociais de Serge

Moscovici estão conectados através da compreensão do papel das mulheres em moldar e desafiar as percepções sociais tradicionais, especialmente no contexto de iniciativas voltadas para o impacto social. Serge Moscovici (2003) destaca como as representações sociais são construídas e disseminadas por grupos sociais, influenciando a compreensão coletiva de diferentes temas, moldando a percepção do que é típico ou adequado inclusive em termos de gênero.

As normas, em sentido amplo, refletem as representações sociais ao passo em que são elaboradas em processos realizados por pessoas que se apoiam em construções coletivas para retratar, em texto jurídico, como determinada parcela da sociedade é percebida e tratada, com impactos sobre a compreensão de seus predicados sociais, históricos e econômicos a partir de diferentes *stakeholders* (TORRES *et al.*, 2015).

Assim, considerando que a teoria das representações sociais auxilia a compreender como as percepções de gênero e empreendedorismo influenciam a forma como as normas são elaboradas, impactando, recursivamente, sobre os seus destinatários, o objetivo deste trabalho foi identificar as representações sociais de empreendedorismo social feminino a partir de um estudo documental das normas e políticas públicas do estado do Piauí.

Para atender ao objetivo da pesquisa, optou-se por uma abordagem qualitativa, alinhando-se à teoria das representações sociais. A pesquisa foi eminentemente documental, utilizando-se documentos escritos públicos, notadamente leis e projetos de lei acessados através do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) da Assembleia Legislativa do Piauí. A coleta de dados ocorreu em 3 de dezembro de 2023, com a busca textual “empreendedorismo AND feminino AND social”, resultando em seis documentos. A análise preliminar verificou a pertinência dos documentos ao objetivo da pesquisa, considerando-se contexto, autores, autenticidade e conceitos-chave. A análise final, inspirada no modelo de Minayo (2014) e Cellard (2008), buscou conexões entre empreendedorismo social feminino e representações sociais, visando a explicações plausíveis e a geração de categorias temáticas para atender ao objetivo da pesquisa.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Empreendedorismo Feminino

Um empreendedor é uma pessoa que organiza um empreendimento para se beneficiar de uma oportunidade, em vez de trabalhar como empregado. Os empresários desempenham um papel fundamental em qualquer economia. Estas são as pessoas que têm as habilidades e a iniciativa necessárias para antecipar as necessidades atuais e futuras e trazer boas novas ideias para o mercado (DORNELAS, 2004).

Glein e Oliveira (2014) apontam que ações empreendedoras femininas, historicamente, tiveram uma elevação ligada ao aumento das taxas de divórcio, fato que fez com que muitas mulheres fossem forçadas a voltar ao papel de prestadoras únicas. Isso as levou de volta ao mundo do trabalho, onde não foram bem recebidas. Essas autoras descrevem que quando a recessão ocorreu, muitas dessas mulheres foram as primeiras a ficarem sem trabalho. Algumas dessas ações ainda atuam em seus segmentos e agora de forma inovadora como as líderes Mary Kay Ash e Ruth Fertel, da Chris Steak House de Ruth, faziam parte desse movimento.

Conforme dados do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE). Essa ação praticada por mulheres aumentou pós situação pandêmica (SEBRAE, 2024). Glein (2014) explica o crescimento, apontando que, juntamente com o intenso desejo de realizar sua visão, essas mulheres também têm uma grande capacidade de realizar várias tarefas e nunca temeram os riscos envolvidos em trabalhar por conta própria. As mulheres ainda enfrentam muitos problemas na força de trabalho, e ser sua própria chefe certamente é mais atraente para alguns dos problemas cotidianos que enfrentam fora do empreendedorismo.

Contudo, é fundamental lembrar que a inserção da mulher no mercado deu-se de forma gradual e oriunda dos constantes movimentos sociais em busca pelo reconhecimento dos direitos femininos. Rago (2021) aponta que, durante muitos séculos, à mulher, em regra, eram destinadas apenas as atividades do lar, a administração de pequenos negócios e bens, principalmente quando de origem de herança. Ainda assim, a legislação exigia que um homem responsável por esta ratificasse alguns de seus atos civis.

Para além de tardio, Rago (2021) considera que esse processo se deu através do avanço da produção industrial e estava ligado ao parque industrial em que eram comuns as longas jornadas de trabalho, baixos salários, maus-tratos de patrões e, sobretudo, o contínuo assédio sexual. Assim, dentro de uma sociedade marcada por traços tradicionalistas e conservadores, para a mulher foram estabelecidos limites e restrições na forma de ser, pensar, agir e interagir, e de poder, entre vários aspectos, que tornaram a mulher desfavorecida em relação ao gênero masculino.

De acordo com Leite (2021), o empreendedorismo feminino e a formação de redes de negócios pertencentes a mulheres crescem constantemente, entretanto, há uma série de desafios e obstáculos que as mulheres empresárias enfrentam. Garcia (2023) relata que o empreendedorismo ainda é considerado um campo dominado por homens, e pode ser difícil superar essas visões convencionais.

Diante disso, o empreendedorismo se colocou para as mulheres como uma forma que possibilitava, além da geração de renda, uma forma de emancipação quando contribuía para que elas pudessem exercer seu poder de escolha e liderança. Ao lançar-se em novos desafios e auferir renda, passam a questionar cada vez mais sua posição social em relação aos homens.

A distinção entre homens e mulheres, normativamente, só vai ser superada com o advento da Constituição Federal da República Brasileira de 1988 (CFRB/88) que estabelece a igualdade em sua dimensão material e formal. Todavia, de forma fática, os reflexos de um longo período tradicional ainda podem ser vistos quando das diferenças salariais e de ocupação de cargos de staff por mulheres. Diante de um quadro de preconceito velado, empreender possibilita ao universo feminino uma forma mais justa de ascensão ao mercado.

Conforme SEBRAE (2024), atualmente há 7,9 milhões das 955 mil novas empresas registradas, das quais 51,5% foram abertas por mulheres empreendedoras. A agência considera que esses números podem ser ampliados a partir de políticas públicas de incentivo e estímulos compreendendo a demanda específica da mulher empreendedora.

O apoio dos parceiros é maior para os homens (68%) em comparação com as mulheres (61%). A maternidade exerce uma forte influência na decisão de empreender para 68% das mulheres, enquanto apenas 56% dos homens compartilham dessa influência. A sobrecarga de responsabilidades afeta 76% das mulheres, comparado a 55% dos homens. Além disso, 61% das mulheres sacrificam tempo pessoal para cuidar de familiares, em contraste com 48% dos homens. A desigualdade também é evidente nas tarefas domésticas, com as mulheres dedicando em média 2,9 horas por dia, enquanto os homens dedicam apenas 1,5 horas. O preconceito de gênero é uma realidade para cerca de 25% das mulheres empreendedoras, dificultando ainda mais seu progresso. Esses dados

sublinham a necessidade urgente de apoio específico para as empreendedoras, visando reduzir a desigualdade de gênero no empreendedorismo e permitir que as mulheres realizem seu pleno potencial econômico e social (Sebrae, 2024, *passim*).

A análise dos dados acima revela que as empreendedoras enfrentam uma sobrecarga significativa ao tentar equilibrar responsabilidades familiares e empresariais. Além disso, SEBRAE (2024), aponta que as mulheres pagam taxas de juros mais altas, mesmo sendo mais adimplentes. Esse cenário reflete-se na posição do Brasil no ranking de empreendedorismo feminino do GEDI 2015, onde o país ocupa a 60ª posição entre 77 nações.

A necessidade de políticas públicas e iniciativas que fomentem o crescimento e a inovação no empreendedorismo feminino é evidente, buscando o empoderamento econômico das mulheres e um desenvolvimento socioeconômico mais equilibrado. Essas ações devem levar em consideração um conjunto de relacionamento de negócios específicos e reconhecimento das conquistas como aquelas realizadas como forma de criar mecanismos de valorização das novas ações e das que continuam enfrentando os desafios do mercado.

2.2 Teoria das Representações Sociais e Construção da Vida Cotidiana

O surgimento da teoria das representações sociais teve lugar em um contexto histórico caracterizado por transformações geradas pela insatisfação e pela busca por superação do paradigma científico que atribuía um valor excessivo aos conhecimentos científicos, em detrimento da cultura do senso comum. Esse modelo desvalorizava e desconsiderava a importância das crenças e dos conceitos culturalmente construídos durante as interações comunicacionais cotidianas que moldam e são moldadas pela cultura (ROCHA, 2014).

Os indivíduos utilizam a linguagem como ferramenta para dar sentido às suas realidades. Nesse contexto, a significação resultante é conhecida como representação social, sendo um produto coletivo da sociedade. O processo envolve o indivíduo apropriando-se das significações historicamente geradas pela sociedade e adaptando-as conforme suas necessidades e características psíquicas. O objetivo é integrá-las ao seu pensamento cotidiano, incorporando aspectos culturais, cognitivos e valorativos (ROCHA, 2014).

Conforme Serge Moscovici (2003), um dos principais autores da teoria, o foco não reside em compreender as representações de um passado distante ou de sociedades primitivas, mas sim nas representações atuais, aquelas do tempo presente na sociedade. Ele

destaca que o conhecimento gerado é relativo à identidade do emissor, sua afiliação a grupos específicos, e não apenas ao objeto em discussão. Isso ressalta a relevância do grupo de pertencimento no processo de construção e interpretação do conhecimento.

Já para Abric (2003), outro autor do tema, que introduziu a Teoria do Núcleo Central, destaca que a organização de uma representação social possui uma característica distintiva: a presença de um núcleo central. Esse núcleo central consiste em um ou mais elementos que conferem significado à representação. Uma representação social é composta pelo núcleo central e pelos elementos periféricos. O núcleo central representa o componente mais estável da representação, resistente a mudanças, enquanto os elementos periféricos são mais acessíveis, vívidos e concretos, contribuindo para a flexibilidade e dinâmica da representação.

Existem diversas definições para o fenômeno das representações sociais, variando de acordo com a ênfase no processo ou produto, e considerando a multiplicidade de perspectivas de estudo (WACHELKE; CAMARGO, 2007).

A teoria das representações sociais rejeita uma epistemologia individualista, que se concentra em um sujeito puro, ou uma epistemologia do objeto puro, direcionando sua atenção.

Para a relação entre ambos. Ela evidencia que tanto o mundo quanto o sujeito são construídos por meio da interação dialética entre a atividade do sujeito e a relação sujeito-objeto-mundo. A principal mudança introduzida por essa teoria na Psicologia Social diz respeito ao rompimento com o individualismo teórico que caracterizou a maioria das concepções na disciplina (ROCHA, 2014).

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Para atender ao objetivo da pesquisa, optou-se por uma abordagem qualitativa. Minayo (2001) discorre que pesquisas qualitativas atendem à análise de motivações, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que se coaduna com a utilização da TRS enquanto aporte teórico, afiliando-a aos pressupostos da sociologia compreensiva.

No que tange aos procedimentos técnicos, a pesquisa é eminentemente documental. Lima Junior *et al.* (2021) explicam que esse tipo de pesquisa constitui instrumento de compreensão detalhada, em profundidade, dos fatos que estão sendo investigados. Cellard (2008) defende que os documentos permitem acrescentar à dimensão tempo a compreensão do social, observando-se o processo de maturação de indivíduos, grupos, conceitos e

conhecimentos. Souza e Giacomoni (2021) adicionam que documentos são resultantes de cruzamento de várias forças que resultam na montagem de fenômenos que interessam às ciências sociais e à compreensão da realidade.

A presente pesquisa trabalha documentos escritos, compreendidos como aqueles que se perfazem em “texto escrito, manuscrito ou impresso, registrado em papel” (CELLARD, 2008, p. 296). Quanto à fonte, prezou-se pela utilização de documentos públicos, ou seja, daqueles disponíveis para acesso por qualquer parte interessada (LIMA JUNIOR *et al.*, 2021).

Conforme Cellard (2008), o pesquisador deve constituir um corpus satisfatório, esgotando, sempre que possível, as pistas capazes de lhe fornecer informações interessantes. Com o objetivo de construir o corpus desta pesquisa, os autores realizaram o levantamento de leis, projetos de lei, ofícios, mensagens, menções e demais documentos disponibilizados no site da Assembleia Legislativa do Piauí, utilizando-se, para tanto, do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), que concentra as movimentações cartorárias referentes à produção legislativa no Piauí.

O Sistema foi criado pelo Programa Interlegis com a finalidade de facilitar o processo legislativo, e tem como principais funções a elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, a organização das sessões plenárias e a manutenção da base de leis e consultas às informações da Casa (INTERLEGIS, 2023).

Para a realização da coleta de dados, os autores empreenderam pesquisa no SAPL no dia 3 de dezembro de 2023, utilizando-se da ferramenta “pesquisa textual”, com os valores “empreendedorismo AND feminino AND social”. O sistema retornou 9 registros, dentre os quais matérias legislativas (3), normas jurídicas (4) e documentos acessórios (2). A data do documento mais antigo era 5 de agosto de 2009 e do mais recente 7 de novembro de 2023.

Em leitura flutuante, verificou-se que dois documentos não tratavam da matéria de estudo, constituindo Projetos de Lei Orçamentária. Outro documento constava em duplicidade, por isso foi ignorado. Dessa forma, seis documentos passaram a constituir o corpus desta pesquisa. Seguindo recomendação de Cellard (2008), os autores realizaram análise preliminar dos documentos que constituem o corpus da pesquisa. O autor explica que, antes de proceder à interpretação dos dados, é necessário confirmar a pertinência dos documentos coletados aos objetivos da pesquisa, com incursões sobre o contexto em que foram produzidos, o seu autor ou autores, a sua autenticidade e confiabilidade, a sua natureza e, também, os seus conceitos-chaves. Estes, os conceitos-chaves, foram identificados com base no aporte teórico adotado, a partir de movimento compreensivo que

considera os principais construtos utilizados na discussão sobre o tema. A realização da análise preliminar dos documentos coletados gerou o

Quadro 1.

Do Quadro, omitiu-se a coluna contexto, tendo em vista que o tecido social em que se desenrolam tais questões foi anteriormente explorado no referencial teórico, com alusão à situação nacional e estadual do empreendedorismo social feminino.

Quanto à análise dos dados, Cellard (2008) explica que esse trabalho constitui um exercício de descobrir as ligações entre os fatos e as informações, visando ao encadeamento de explicações plausíveis para os fenômenos abordados, provenientes de uma interpretação realizada com coerência. O autor defende que o movimento é possível a partir da assimilação dos textos e de suas similitudes, diferenças e relações com o contexto, a problemática e o quadro teórico.

Quadro 1 – Resultados Obtidos com a Pesquisa Realizada

Documento	Descrição	Autor	Autenticidade/Confiabilidade	Natureza	Conceitos-chave
Projeto de Lei Ordinária nº 322 de 2023	Institui Política Estadual de Formação, Qualificação e Valorização do Trabalho da Mulher no âmbito do Estado do Piauí.	Rubens Vieira – Deputado Estadual – Partido dos Trabalhadores	Assinatura manual do parlamentar	Projeto de Lei Ordinária	Igualdade de gênero; Liderança feminina; Autonomia econômica das mulheres; Participação; Assédio; Educação
Anexo – Anexo PPA	Base Estratégica do PPA – Projeto de Lei Ordinária do Governo nº 68 de 2023	Governo do Estado do Piauí	Referência ao processo SEI SEI 00017.002146/2023-13	Anexo à Projeto de Lei Ordinária	Empreendedorismo estadual; Inovação
Indicativo de Projeto de Lei nº 25 de 2023	Dispõe sobre a criação de Programa Assistencial para Mulher Empreendedora - Banco da Mulher no âmbito do Piauí e dá outras providências.	Bárbara do Firmino – Deputada Estadual – Partido Progressistas	Assinatura manual da parlamentar	Indicativo de Projeto de Lei	Banco da Mulher; Autoconfiança feminina; Mulher transsexual; Baixo IDH; Auxílio financeiro; Prestação de contas

Ofício - SGM 250/2023 e autógrafo de 02/08/2023	Encaminha ao governador, devidamente aprovado pelo legislativo, o indicativo de Projeto de Lei que “Dispõe sobre a criação de Programa Assistencial para Mulher Empreendedora – Banco da Mulher no âmbito do Piauí”	Franzé Silva – Deputado Estadual – Partido dos Trabalhadores	Assinatura eletrônica do parlamentar	Expediente	Devidamente aprovado pelo legislativo
Lei nº 7.504, de 01 de junho de 2021	Institui e integra no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí, O Dia Estadual da Mulher	Franzé Silva – Deputado Estadual – Partido dos Trabalhadores	Assinatura manual do governador	Lei	Dia Estadual da Mulher Empreendedora; Conscientizar; Oferta de Capacitação

De modo geral, Cellard (2008) acredita que a validade e a qualidade da pesquisa são proporcionalmente equivalentes às preocupações críticas tomadas pelos autores, além da qualidade do material coletado.

Para facilitar a análise e apresentação dos achados, recorre-se à inspiração no modelo de análise temática de Minayo (2014), aqui utilizado em combinação com Cellard (2008). Nesse caso, a fase de análise preliminar (CELLARD, 2008) perfez as fases de pré-análise e exploração do material (MINAYO, 2014). A fase de tratamentos dos resultados obtidos e interpretação constituiu a realização de inferências, interpretações e inter-relacionamentos entre os achados, com a geração de categorias/ temas/ representações, visando ao atendimento do objetivo da pesquisa, com extração de explicações a partir da teoria/normas e políticas públicas.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

3.1 Representações Sociais do Empreendedorismo Social Feminino em normas e políticas públicas do Piauí

Os resultados encontrados estão dispostos no Quadro 1:

Quadro 1 – Resultados obtidos com a pesquisa realizada

	Empreendedora e dá outras providências.					
Lei nº 7.691, de 23 de dezembro de 2021	Dispõe Sobre Estímulo de Empreendedorismo Feminino No Âmbito Do Estado Do Piauí.	O Ao	Teresa Britto – Deputada Estadual - Partido Verde	Disponibilização no SAPL	Lei	Estímulo à formação cooperativista; Inclusão social; Reintegração

Fonte: Autores (2024)

Considerando o levantamento realizado pelos autores, sintetizado, em parte, no quadro que constitui a análise preliminar (Quadro 1), tem-se a sugestão de representações sociais relacionadas ao construto empreendedorismo social feminino, a partir dos normativos e projetos de lei em tramitação no estado do Piauí.

Para fins de análise, através de um esforço interpretativo amparado no aporte teórico de sustentação, procedeu-se à organização dos achados em temas alusivos a representações sociais que, por sua própria natureza, são transversais e transdisciplinares (SPINK, 1993).

O tema desigualdade de gênero perpassa discussões sobre o empreendedorismo social feminino, figurando como elemento que dificulta o processo do empreender a partir da vivência da mulher (BRANDÃO; MARQUES; LAMELA, 2019). A própria noção de “gênero” suscita uma construção social relacionada aos papéis e às formas de subjetivação desenvolvidas pelos indivíduos nas esferas particulares e públicas (SALVARO; GALVANE; MARIANO, 2016).

O projeto de lei ordinária nº 322, de 2023, em seu art. 2º, referência a igualdade de gênero enquanto diretriz no âmbito da Política Estadual de Formação, Qualificação e Valorização do Trabalho da Mulher no Âmbito do Estado do Piauí, dando conta da problemática, argumentando pela eliminação de qualquer discriminação baseada no gênero, raça, orientação sexual, idade ou outras características pessoais.

Questões sobre assédio sexual e moral também figuram nesse projeto (art. 2º, inciso VI). Essas espécies de assédio podem constituir violência de gênero, esta compreendida como aquela praticada majoritariamente contra a mulher por intermédio de ataques à sua integridade física, sexual, psicológica, moral e patrimonial, em contexto público ou privado (BANDEIRA, 2014).

As questões relacionadas à desigualdade de gênero e à violência de gênero dão conta de uma representação social de mulher empreendedora vulnerável, entendida como aquela que enfrenta condições econômicas e sociais desfavoráveis à prática empresarial, na linha

que já sugeriram Ramos e Valdisser (2019) e Oliveira *et al.* (2021), dentre outros. Tem-se, portanto, uma mulher afetada negativamente pelas condições indissociáveis de seu gênero e dos papéis sociais a ele conferidos.

Noutra senda, figura-se o Indicativo de Projeto de Lei nº 25, de 2023, que dispõe sobre a criação de Programa Assistencial para Mulher Empreendedora – Banco da Mulher, no âmbito do Piauí. Esse indicativo de Projeto de Lei prevê instrumentos para fomentar a autonomia financeira das mulheres em situação de vulnerabilidade social e/ou vítimas de violência doméstica, proporcionando emprego, renda, capacitação e crédito (art. 1º). O Projeto propõe que poderão participar do Programa mulheres (inclusive transsexuais – expressão explícita no texto), prioritariamente chefes de família, com no mínimo 18 anos, e que sejam residentes e tenham instalado seus negócios no estado do Piauí, especialmente em municípios de baixo IDH.

O Projeto prevê a concessão de auxílio financeiro para a mulher beneficiária, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser utilizado na aquisição de máquinas, equipamentos e insumos ao seu negócio (art. 3º, inciso I), impondo-se a prestação de contas (art. 4º, inciso II). Cabe esclarecer que o Ofício SGM 250/2023 encaminhou, ao governador, o indicativo de Projeto de Lei aprovado pela Casa legislativa.

Em semelhante sentido, caminha a Base Estratégica do PPA, anexa ao projeto de Lei Ordinária do Governo nº 68, de 2023. Porém, o instrumento não cita nominalmente o empreendedorismo feminino ou o empreendedorismo social feminino, utilizando termos mais abrangentes, como empreendedorismo estadual e empreendedorismo rural.

Já a Lei nº 7.691/2021 dispõe sobre o estímulo ao empreendedorismo feminino no Piauí, prevendo, enquanto princípios, o estímulo ao empreendedorismo feminino nas escolas, a oferta de cursos técnicos e o estímulo à formação cooperativista (art. 1º) – o que evoca, marginalmente, a discussão sobre sororidade.

Em sentido semelhante, visando ao fortalecimento de práticas de empreendedorismo feminino, a Lei nº 7.504/2021 instituiu o dia estadual da mulher empreendedora, elucidando sobre a importância de fomentar essa prática, promovendo a conscientização sobre os desafios enfrentados pelas mulheres (art. 2º, inciso II) e contribuindo para a quebra de barreiras sociais e preconceitos do setor (art. 2º, inciso III).

Os normativos e projetos supramencionados dão conta da representação social de uma mulher capaz de superar as condições de vulnerabilidade social e econômica através de políticas públicas favoráveis à sua emancipação, com ações de capacitação/qualificação,

financiamento e conscientização sobre o seu papel social. Essa representação suscita discussões sobre emancipação feminina e sororidade, no sentido de uma formação cooperativista em prol da mulher, sugerindo que as representações sociais ora existentes colaboram para a elaboração de políticas públicas que influenciam positivamente sobre o empoderamento feminino.

Os documentos demonstram que as representações sociais analisadas ocupam funções normativas e prescritivas, como sugerem Wachelke e Camargo (2007), inserindo objetos dentro de modelos sociais e servindo de guia para ações e relações sociais. Veja-se que a desigualdade de gênero e a violência de gênero exerceram funções normativas ao inserirem políticas públicas favoráveis ao empreendedorismo feminino em leis, a partir do contexto social e histórico – que aponta, por exemplo, que as mulheres ganham 22% a menos que homens ocupantes de mesmos cargos (IBGE, 2023). Por outro lado, a existência de leis estabelecendo princípios, estratégias e ações voltadas ao empreendedorismo social feminino exerce função prescritiva sobre o contexto, moldando crenças, valores e comportamentos do grupo.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O empreendedorismo feminino social, ao alinhar-se com a teoria de representações sociais de Moscovici, destaca a capacidade de as mulheres empreendedoras, não apenas empreenderem negócios com impacto social, mas também de influenciarem e moldarem ativamente as representações sociais relacionadas a questões de gênero e empoderamento feminino. Esse link evidencia a importância das dinâmicas sociais na transformação de percepções e na promoção de mudanças significativas na sociedade.

Em resumo, as representações sociais identificadas a partir da pesquisa documental se referem a percepções sobre o empreendedorismo social feminino confrontado com os desafios enfrentados pelas mulheres. A desigualdade de gênero e a violência de gênero são representações que reforçam a vulnerabilidade das mulheres, dificultando a atividade empreendedora. As leis e políticas públicas sobre empreendedorismo feminino no Piauí, que envolvem a criação de programas assistenciais e concessão de auxílio financeiro, visam a fomentar cenários que eliminem ou diminuam o impacto negativo dessas representações.

Veja-se, portanto, que as representações referentes à desigualdade e violência de gênero funcionam tanto normativamente, ao influenciarem a criação de políticas públicas, inserindo esses objetos em modelos sociais através de leis, quanto prescritivamente, servindo

de guia para ações e relações sociais direcionadas ao empoderamento feminino, reforçando emancipação, sororidade e cooperação, indicando que a sociedade piauiense está em movimento para apoiar e fortalecer a mulher que empreende.

Sugere-se, para pesquisas futuras, uma análise qualitativa e quantitativa sobre os efeitos práticos das normas ora exploradas, com discussões sobre a face prescritiva das representações sociais que elas apresentam, de modo que se possa verificar como as práticas sociais de empreendedorismo social feminino têm sido influenciadas, em âmbito local, pelas referenciadas leis e qual o efeito delas em curto, médio e longo prazo.

REFERÊNCIAS

ABRIC, J. C. A abordagem estrutural das representações sociais. In: MOREIRA, A. S. P.; OLIVEIRA, D. C. (orgs). **Estudos Interdisciplinares de Representação Social**. Goiânia: AB, 1998, p. 27-38.

BANDEIRA, L. M. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. **Sociedade e Estado**, [S.L.], v. 29, n. 2, p. 449-469, ago. 2014. FapUNIFESP (SciELO). Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/s0102-69922014000200008>. Acesso em 31 dez. 2023.

BERTOLAMI, M.; ARTES, R.; GONÇALVES, P. J.; HASHIMOTO, M.; LAZZARINI, S. G. Sobrevivência de Empresas Nascentes: influência do capital humano, social, práticas gerenciais e gênero. **Revista de Administração Contemporânea**, v. 22, n. 3, p. 311-335, jun. 2018.

BRASIL, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999. Brasília, Diário oficial da União, 14 de dezembro de 2006. In: **VADE Mecum**. São Paulo: Saraiva, 2024.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição Federal da República Brasileira de 1988. In: **VADE Mecum**. São Paulo: Saraiva: 2024.

BORGES, A. F.; ENOQUE, A. G. Pesquisa em empreendedorismo: a produção científica francófona em perspectiva. **Cadernos Ebape.Br**, v. 18, n. 4, p. 906-923, out. 2020.

BRANDÃO, A. M.; MARQUES, A. P.; LAMELA, R. Gênero, empreendedorismo e autonomização profissional. *Gestão e Sociedade*, [S.L.], v. 13, n. 35, p. 2963-2991, 22 abr. 2019. **Revista Gestão e Sociedade**. <http://dx.doi.org/10.21171/ges.v13i35.2529>. Acesso em 31 dez. 2023.

BRASIL. **Conheça os principais pontos do PL da Igualdade Salarial aprovado na Câmara nesta quinta-feira (4)**. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/central-de-conteudos/noticias/2023/maio/conheca-os-principais-pontos-do-pl-da-igualdade-salarial-aprovado-na-camara-nesta-quinta-feira-4#:~:text=Dados%20do%20IBGE%20apontam%20que,22%25%20no%20fim%20de%202022..> Acesso em: 01 jan. 2024.

CELLARD, A. A análise documental. In: POUPART, Jean et al. **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis: Vozes, 2008 (Coleção Sociologia).

FERREIRA, J. M.; NOGUEIRA, E. E. S. Mulheres e suas histórias: razão, sensibilidade e subjetividade no empreendedorismo feminino. **Revista de Administração Contemporânea**, v. 17, p. 398-417, 2013.

GARCIA, L. F. Conduta ou personalidade de um empreendedor. **Empreendedor**. São Paulo, n. 169, p. 76, nov. 2023. Reev. Repu.

GELAIN, I. A.; OLIVEIRA, E. C. A vaidade feminina enquanto nicho de mercado: uma análise da mulher empreendedora pela oportunidade e exploração do segmento de salão de beleza. **Caderno da Administração**, v. 22, n. 2, 2023. Reev. Repu.

JONATHAN, E. G.; SILVA, T. M. R. da. Empreendedorismo feminino: tecendo a trama de demandas conflitantes. **Psicologia & Sociedade**, v. 19, n. 1, p. 77-84, abr. 2007.

LEITE, E. **O Fenômeno do empreendedorismo**. Recife: Bagaço, 2021.

LIMA JUNIOR, E. B.; OLIVEIRA, G. S. de; SANTOS, A. C. O. dos; SCHNEKENBERG, G. F. Análise Documental como Percurso Metodológico na Pesquisa Qualitativa. **Cadernos da FUCAMP**, [S.I], v. 20, n. 44, p. 36-51, jan. 2021. Disponível em: <<https://www.revistas.fucamp.edu.br/index.php/cadernos/article/view/2356>>. Acesso em 31 dez. 2023.

MINAYO, M. C. de S. Análise qualitativa: teoria, passos e fidedignidade. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 17, n. 3, p. 621-626, mar. 2012. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s1413-81232012000300007>. Acesso em 31 dez. 2023.

MINAYO, M. C. de S. A produção de conhecimentos na interface entre as ciências sociais e humanas e a saúde coletiva. **Saúde e Sociedade**, [S.L.], v. 22, n. 1, p. 21-31, mar. 2014. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0104-12902013000100004>. Acesso em 31 dez. 2023.

MORALES-URRUTIA, X. Divergence in female entrepreneurial activity: an international comparison. **Estudos Econômicos (São Paulo)**, v. 53, n. 1, p. 121-145, mar. 2023.

MOSCOVICI, S. La presentación de las representaciones sociales: diálogo con Serge Moscovici: In: CASTORINA, José Antonio (org). **Representaciones Sociales: problemas teóricos y conocimientos infantiles**. Barcelona: Gedisa editorial, 2003. p. 111-152.

PIAUI. **Indicativo de Projeto de Lei nº 25 de 2023**. Dispõe sobre a criação de Programa Assistencial para Mulher Empreendedora - Banco da Mulher no âmbito do Piauí e dá outras providências. Teresina, Piauí, 16 de maio 2023. p.1-2. Disponível: <https://sapl.al.pi.leg.br/materia/18525>. Acesso em 31 dez. 2023.

PIAUI. **Lei nº 7691, de 23 de dezembro de 2021**. Dispõe sobre o Estímulo ao Empreendedorismo Feminino no Âmbito do Estado do Piauí. Teresina, Piauí, 23 dez. 2021. p. 1-2. Disponível em:

https://sapl.al.pi.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2021/5087/lei_no_7.691_de_23_de_dezembro_de_2021_sancao_-_dispoe_sobre_o_estimulo_ao_empreendedorismo_feminino_no_ambito_do_estado_do_piaui.pdf. Acesso em 31 dez. 2023.

PIAUI. **Lei nº 7.504, de 01 de junho de 2021**. Institui e integra no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí, O Dia Estadual da Mulher Empreendedora e dá outras providências. Teresina, Piauí, 01 de jun. 2021. p.1-2. Disponível:

https://sapl.al.pi.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2021/4906/lei_no_7.504_dia_estadual_da_mulher_empreendedora.pdf. Acesso em 31 dez. 2023.

PIAUI. **Ofício - SGM 250/2023 e autógrafo de 02/08/2023**. Encaminha ao governador, devidamente aprovado pelo legislativo, o indicativo de Projeto de Lei que “Dispõe sobre a criação de Programa Assistencial para Mulher Empreendedora – Banco da Mulher no âmbito do Piauí”. Teresina, Piauí, 16 de maio 2023. p.1-2. Disponível: <https://sapl.al.pi.leg.br/materia/18526>. Acesso em 31 dez. 2023.

PIAUI. **Plano Plurianual - Base Estratégica do PPA – Projeto de Lei Ordinária do Governo nº 68 de 2023**. Teresina, Piauí, 2019. p. 1-110. Disponível em: https://www.fapepi.pi.gov.br/wp-content/uploads/2022/11/ANEXO-IV_PPA-PIAUI-2019-2023_SEP02_8240c46867-1.pdf. Acesso em 31 dez. 2023.

PIAUI. **Projeto de Lei Ordinária nº 322**, de 07 de novembro de 2023, Institui Política Estadual de Formação, Qualificação e Valorização do Trabalho da Mulher no âmbito do Estado do Piauí. Teresina, Piauí, 07 de novembro de 2023. p. 1-2. Disponível em: <https://bancodeleis.unale.org.br/spl2/processo.aspx?id=60204&autor=1450>. Acesso em 31 dez. 2023.

RAGO, Margareth. Trabalho Feminino e sexualidade. In: PRIORE, Mary Del. **História das Mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2021.

ROCHA, L. F. Teoria das representações sociais: a ruptura de paradigmas das correntes clássicas das teorias psicológicas. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 34, n. 1, p. 46-65, mar. 2014. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s1414-98932014000100005>.

RODRIGUES, A. S. M.; GASPAR, L. C. S.; RODRIGUES, D. R.; COSTA, H. A. G. A. Fatores Críticos Relacionados ao Empreendedorismo Feminino. **Espacio Abierto**, v. 30, n. 1, p. 75-96, 28 mar. 2021.

SALVARO, G. I. J.; GALVANE, F. A. S.; MARIANO, P. Trabalho feminino, desigualdades de gênero e formas de subjetivação no setor de serviços no Brasil. **Rev. EPOS**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 85-103, dez. 2016. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2178700X201600020007&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 31 dez. 2023.

SENADO FEDERAL. **Interlegis**. 2023. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/interlegis/noticias/2023>. Acesso em: 31 dez. 2023.

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE). **Empreendedorismo**. Disponível em: <https://sebraeplay.com.br/content/pesquisa-de-empreendedorismo-feminino-2024>. Acesso em: 04 jul. 2024.

SILVA, P. L. N *et al.* Homofobia E Da Violência De Gênero Contra Lésbicas, Gays, Bissexuais E Transgêneros No Brasil: revisão integrativa de publicações (2010-2020). ZENODO, [S.L.], v. 5, n. 14, p. 116-129, 7 fev. 2021. <http://dx.doi.org/10.5281/ZENODO.4516688>. Acesso em 31 dez. 2023.

SOUSA RAMOS, K.; VALDISSER, C. R. das dificuldades ao sucesso: os caminhos tortuosos e cheios de obstáculos enfrentados por empreendedoras. **Revista GETEC**, v. 8, n. 20, 2019. Disponível em <https://www.unifucamp.edu.br/wp-content/uploads/2018/12/RESUMOANAISDAFUCAMPADMINISTRA%C3%87%C3%83O-KARLA-DE-SOUSA-RAMOS.pdf>. Acesso em 31 dez. 2023.

SOUZA, J. E; GIACOMONI, C. Análise documental como ferramenta metodológica em história da educação: um olhar para pesquisas locais. **Cadernos CERU**, [S. l.], v. 32, n. 1, p. 139-156, 2021. DOI: 10.11606/issn.2595-2536.v32i1p139-156. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ceru/article/view/189278>. Acesso em: 31 dez. 2023.

SPINK, M. J. P. O conceito de representação social na abordagem psicossocial. **Cadernos de Saúde Pública**, [S.L.], v. 9, n. 3, p. 300-308, set. 1993. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0102-311x1993000300017>. Acesso em: 31 dez. 2023.

TORRES *et al.* Representações sociais e crenças normativas sobre envelhecimento. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 12, p. 3621-3630, 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/zv6MPZmTvygT9vBGsNnBHsB/>. Acesso em: 29 jun. 2024.

WACHELKE, J. F. R.; CAMARGO, B. V. Representações sociais, representações individuais e comportamento. **Interam. J. Psychol.** Porto Alegre, v. 41, n. 3, p. 379-390, dez. 2007. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S003496902007000300013&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 31 dez. 2023.

Como Referenciar este Artigo, conforme ABNT:

OLIVEIRA, B. G; MOURA, K. B; NASCIMENTO, J. C. H. B; BIZARRIA, F. P. A. Representações Sociais do Empreendedorismo Social Feminino: O Caso do Estado do Piauí. **Rev. FSA**, Teresina, v. 21, n. 11, art. 11, p. 207-225, nov. 2024.

Contribuição dos Autores	B. G. Oliveira	K. B. Moura	J. C. H. B. Nascimento	F. P. A. Bizarría
1) concepção e planejamento.	X	X	X	X
2) análise e interpretação dos dados.	X	X	X	X
3) elaboração do rascunho ou na revisão crítica do conteúdo.	X	X	X	X
4) participação na aprovação da versão final do manuscrito.	X	X	X	X